



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

PROCESSO: 51458/2021 (ANEXO: 35114/2022)

RECORRENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE SÃO LUÍS - SICREDI

RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO LUÍS

CNPJ: 08.143.326/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66.826.007

CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS

ACÓRDÃO Nº 30/2024.

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESIF. SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NÃO TRANSMISSÃO DO MÓDULO DE APURAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMUNS DO EXERCÍCIO DE 2017. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 03 de abril de 2024.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANTONIO DE SOUSA FREITAS
Relator

RENAN DOS SANTOS GUEDES

ANA RUTE ROCHA NUNES

OMAR FURTADO DE MATOS
Suplente

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Marcelo D. Costa